

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO N.º 02/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA
CONCESSÃO DE BOLSA ATIVIDADE – CORAL UNIVERSITÁRIO
(EXCLUSIVO PARA O CAMPUS DE RIO VERDE)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) da Universidade de Rio Verde – UniRV, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital na modalidade fluxo contínuo, para seleção de acadêmicos para o Programa Bolsa Universitária, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações e regulamento aprovado pelo Comitê Gestor de Bolsas da Universidade de Rio Verde – UniRV, com vigência para o ano de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Universidade de Rio Verde – UniRV, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Atividade - Coral Universitário, como também incentivar a sua participação em projetos de criação artística cultural.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) acadêmico(a) a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Atividade - Coral Universitário, bem como o conhecimento da Lei nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações, para concessão de Bolsa Universitária que dispõe sobre o Programa, disponibilizado no site www.unirv.edu.br/bolsas_no_campo “*Portarias e Legislações*”.

1.3 A bolsa concedida, contemplará apenas as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (parcelas 1 e 7) correspondente à matrícula, ser paga integralmente pelo(a) acadêmico(a) beneficiário(a).



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

1.4 O(A) acadêmico(a) contemplado(a) com a bolsa, receberá o benefício a partir do mês subsequente a publicação do resultado, sem efeito retroativo, desde que não tenha quitado o semestre antecipadamente e atenda todos os requisitos do presente Edital.

1.5 O(A) acadêmico(a) beneficiário(a) da Bolsa Atividade - Coral Universitário, não poderá receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressalvando o desconto pontualidade.

1.6 O(A) acadêmico(a) beneficiário(a) da Bolsa Atividade - Coral Universitário que for punido por advertência ou suspensão deixará de receber o benefício automaticamente.

1.7 A validade das bolsas de estudo corresponderá a 1 (um) semestre letivo e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos por meio de procedimento próprio, após ouvida a PROEXT.

1.8 A Bolsa Atividade - Coral Universitário poderá ser cumulada apenas com o desconto de pontualidade.

2. DAS VAGAS

2.1 Está prevista a seleção de 17 (dezessete) bolsistas, sendo as vagas exclusivas para os acadêmicos do Campus de Rio Verde, na modalidade Coral Universitário para o ano de 2026.

2.2 Cada bolsa será concedida no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e contemplará somente as mensalidades do curso, sendo vedada a sua utilização para o abatimento de débitos anteriores e/ou de outra natureza.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

2.3 A concessão do benefício não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor da respectiva mensalidade.

3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do formulário do Google Forms (Formulário de inscrição Bolsa Atividade – Coral Universitário), que está disponibilizado no site <https://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=13>, da Universidade, na aba “Formulário Coral Universitário”, devendo os documentos descritos no item 4 deste Edital, serem anexados no próprio formulário de inscrição.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **17 a 24 de agosto de 2026**.

3.3 O candidato só terá acesso ao formulário de inscrição com seu e-mail acadêmico institucional.

3.4 O(A) acadêmico(a) candidato(a) à Bolsa Atividade - Coral Universitário deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos da Universidade de Rio Verde – UniRV (campus de Rio Verde);
- c) Apresentar toda a documentação exigida no formulário próprio para a inscrição;
- d) Não ter solicitado anteriormente desligamento da Bolsa Atividade;
- e) Não ter sido desligado(a) anteriormente da Bolsa Atividade, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- f) Não estar inadimplente junto a Universidade de Rio Verde – UniRV;
- g) Não ter quitado o semestre antecipadamente;
- h) Apresentar compatibilidade de horários para os ensaios e ainda para as apresentações solicitadas pela Universidade de Rio Verde – UniRV.



- 3.5 A inscrição deverá ser requerida pelo(a) próprio(a) estudante, e consistirá no preenchimento do formulário próprio do Google Forms disponível no site <https://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=13>, da Universidade, na aba “*Formulário Coral Universitário*” e apresentação dos documentos descritos no item 4 deste Edital.
- 3.6 Os documentos devem ser legíveis, apresentados em arquivo eletrônico nos formatos PDF, JPEG ou PNG.
- 3.7 Não serão aceitos documentos no formato captura de tela (print).
- 3.8 Os arquivos deverão estar escaneados de forma nítida, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 3.9 Documentos que estejam ilegíveis integral ou parcialmente, não serão considerados na etapa de análise.
- 3.10 Não haverá possibilidade de atualizar e/ou retificar a entrega de documentos.
- 3.11 As inscrições que apresentarem documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.
- 3.12 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, congestionamento e falhas nas linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos necessários para a finalização da sua inscrição e envio de documentos.
- 3.13 Durante o período de inscrição não serão aceitas documentações via fax, correios, presencialmente ou ilegíveis, bem como fora do prazo estabelecido.



3.14 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, eventuais retificações e comunicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.15 A inscrição no programa de Bolsa Universitária e o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital, por si só, não gera direito à obtenção do benefício, que será concedido considerando-se o item 2.1 deste Edital, mediante seleção, atendidos os critérios estabelecidos nos normativos legais e neste Edital.

3.16 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Universidade de Rio Verde – UniRV do direito de não homologar a inscrição no processo seletivo do candidato que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.17 O(A) candidato(a) inscrito por terceiros, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O(A) candidato(a), no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia simples de documento oficial de identificação com foto (dentro da validade);
- b) Cópia simples do CPF.

5. DA SELEÇÃO DA BOLSA ATIVIDADE – CORAL UNIVERSITÁRIO

5.1 O processo seletivo para concessão da Bolsa Atividade - Coral Universitário será realizado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade de Rio Verde - UniRV.



5.2 O processo Seletivo para Concessão de Bolsa Atividade - Coral Universitário se realizará em 3 (três) etapas, a seguir discriminadas:

- a) 1ª etapa – Análise de documentos/habilitação
- b) 2ª etapa – Audição em Grupo
- c) 3ª etapa – Audição individual

5.3 Todas as audições acontecerão no Auditório do Bloco I (Administrativo) da Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde, nos dias 27 e 28 de agosto de 2026 à partir das 18:00 horas.

5.4 Para seleção do(a) acadêmico(a) inscrito na Bolsa Atividade – Coral Universitário, será observada a admissão que ocorrerá após o mesmo ser submetido a Processo Seletivo pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade de Rio Verde – UniRV, a qual enviará o resultado para homologação pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, que autorizará o benefício.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior idade (data de nascimento, considerando dia, mês e ano);
- b) Não ter nenhuma reprovação em disciplinas da graduação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo seletivo para concessão de Bolsa Atividade – Coral Universitário para o ano de 2026 observará inicialmente o seguinte cronograma:



Data de publicação do Edital	12 de agosto de 2026
Data limite para impugnação do Edital	Até 48 horas após a publicação
Período de inscrição	17 a 24 de agosto de 2026
Data da 1ª etapa – Habilitação	26 de agosto de 2026
Data da 2ª etapa – Audição em grupo	27 de agosto de 2026
Data da 3ª etapa – Audição individual	28 de agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir do dia 01 de setembro de 2026
Prazo para recurso	Até 48 horas após a publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir do dia 04 de setembro de 2026

7.2 Havendo a necessidade de realização de novas audições, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) publicará no site www.unirv.edu.br comunicado com novo cronograma.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar da seleção da Bolsa Atividade – Coral Universitário, será divulgado no site da UniRV, na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura através da aba “Editais – Editais Internos” a partir do dia 01 de setembro de 2026 e o resultado final a partir do dia 04 de setembro de 2026.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 Os alunos beneficiários da Bolsa Atividade – Coral Universitário, deverão estar disponíveis para apresentações e solicitações da Universidade de Rio Verde – UniRV.



9.2 A incidência de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas em ensaios e/ou apresentações durante o semestre sem a devida justificativa acarretará na instrução de procedimento administrativo para exclusão do beneficiário da Bolsa Atividade – Coral Universitário.

9.3 Os horários de ensaio serão das 18h às 19h, de segunda à sexta-feira, havendo tolerância de apenas 15 (quinze) minutos de atraso. A partir deste horário será realizada a chamada, caso o(a) corista chegue após o período de tolerância ou falte, terá que repor o ensaio na mesma semana.

9.4 Os ensaios acontecerão de segunda à sexta-feira, sendo o(a) bolsista obrigado(a) a comparecer a pelo menos 4 (quatro) dias por semana, e em caso de necessidade de faltas esta deverá ser justificada.

9.5 Na semana que anteceder a uma apresentação não haverá dia “livre”, sendo obrigatório o comparecimento do(a) bolsista nos 5 (cinco) dias da semana, ou seja, de segunda a sexta-feira.

9.6 Deverá ser entregue diariamente à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) uma lista de presença assinada pelos coristas bolsistas.

9.7 Os coristas serão submetidos semestralmente a uma verificação de evolução técnica realizada pelo regente, por meio de ficha técnica que demonstre o desempenho atingido pelo(a) corista.

9.8 Não havendo evolução do(a) corista bolsista durante os ensaios ele não terá o benefício prorrogado para o semestre seguinte, sendo desligado do coral.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a divulgação de todos os atos, normas complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) ou por meio do site da Universidade de Rio Verde – UniRV.



10.2 A validade da Bolsa Atividade – Coral Universitário corresponderá a 1 (um) semestre letivo e poderá ser renovada sempre por igual período, por meio de procedimento próprio junto ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, após ouvida a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT), respeitadas as condições legais e as previstas neste Edital, bem como a existência de previsão orçamentária e de disponibilidade financeira.

10.3 A duração do benefício poderá ser interrompida caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.

10.4 O(A) corista poderá ser desligado(a) do Coral, caso não atenda ou deixe de cumprir algum dos requisitos exigidos, hipótese em que terá a bolsa encerrada no final do semestre.

10.5 Caso o(a) acadêmico(a) não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária e de Descontos a partir de inadimplência superior a 30 dias, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

10.6 O(A) acadêmico(a) reprovado(a) por insuficiência de presença ou média em qualquer disciplina, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo após um semestre completo.

10.7 O repasse do benefício será interrompido nos casos de trancamento de matrícula, abandono no curso, desistência da bolsa por qualquer motivo e durante apuração de infração ou situação excludente, respondendo o(a) acadêmico(a) pelas parcelas indevidamente recebidas após o fato gerador da interrupção.

10.8 O(A) acadêmico(a) corista que não cumprir com a contrapartida prevista na Lei nº 5.517/2008 não poderá renovar o benefício.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

10.9 Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do(a) beneficiário(a) que frequente essa unidade de ensino.

10.10 Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa, e terá que efetuar o ressarcimento à Universidade de Rio Verde – UniRV de todos os valores descontados em suas parcelas e demais cominações legais cabíveis, bem como às seguintes penalidades:

- I. Exclusão do Programa de Bolsa Universitária;
- II. Impossibilidade de se inscrever no programa pelo período de 5 (cinco) anos.

10.11 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Universidade de Rio Verde – UniRV, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.12 Os prazos e valores previstos neste Edital poderão ser alterados ou suprimidos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade de Rio Verde – UniRV.

10.13 Nos casos de renovação da bolsa, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos reavaliará a situação do(a) estudante, bem como seu aproveitamento escolar e sua assiduidade do curso de graduação, podendo ou não manter a bolsa.

10.14 Os candidatos aprovados poderão ser convocados imediatamente ou durante a vigência deste Edital, durante ano de 2026.

10.15 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) presencialmente ou pelo telefone (64) 3611-2221.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

10.16 Os casos omissos nesta Chamada serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT).

Rio Verde, Estado de Goiás, 12 de agosto de 2026.

Marcos Marcondes de Godoy
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
UniRV - Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria nº 04/2025

Certifico que o presente ato foi
Publicado no Placar da UniRV –
Universidade de Rio Verde, na
Forma da lei.